

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

#### Edital 20/2021 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA

# PROGRAMAS DE PROMOÇÃO À PERMANÊNCIA PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA PRESENCIAL

## CAMPUS PLANALTINA/IFB, DE 29 DE AGOSTO DE 2021

#### CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - 1° SEMESTRE/2021

O Diretor Geral do Campus Planaltina nomeado pela Portaria nº 529, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - 1º SEMESTRE LETIVO.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente Convocação destina-se aos estudantes aptos no resultado final da Chamada 02 de Estudo Socioeconômico do Campus Planaltina (ANEXO I), para participação no Programa Auxílio Permanência de 2021 por meio do recebimento de auxílio financeiro, em razão da comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 1.2 O Programa Auxílio Permanência pertence a Política de Assistência Estudantil do IFB e tem como objetivos prevenir situações de retenção, reprovação ou evasão escolar decorrentes da insuficiência de condições financeiras, bem como minimizar desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes, de forma a contribuir com sua permanência na escola e com a conclusão dos seus estudos no IFB.
- 1.3 O Programa efetivar-se-á por meio de auxílio financeiro aos estudantes que apresentem, de algum modo, dificuldades na manutenção e/ou permanência do estudante no Instituto.
- 1.4 O Programa Auxílio Permanência consta na Resolução r° 41-2020/CS/IFB que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE), vigente a partir de 04 de janeiro de 2021.
- 1.5 O Programa Auxílio Permanência é uma ação fomentada pela rubrica orçamentária de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994), repassada pela SETEC/MEC.
- 1.6 O recurso total deste Edital é de R\$92.248,98 para o pagamento dos estudantes que cumprirem os requisitos do programa durante os meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

#### 2.DO PÚBLICO ALVO

- 2.1 Estudantes que tenham participado do Programa Auxílio Permanência no ano de 2020, com renda per capita de até um salário mínimo e meio, regularmente matriculados e frequentes nos **cursos presenciais do Ensino Técnico (subsequente, concomitante, integrado e PROEJA) e de Graduação do IFB** no Campus Planaltina, no 1º semestre de 2021 e que tenham participado e constem aptos no resultado da Chamada 02/2021 DGPL/RIFB/IFB de Estudo Socioeconômico do Campus Planaltina.
- 2.2 Não poderão ser contemplados com auxílio estudantes que estiverem cursando somente dependência e/ou estágio obrigatório e/ou trabalho de conclusão de curso.

#### 3. DA QUANTIDADE DE VAGAS E VALORES

3.1 A quantidades de vagas e número de parcelas seguem conforme a Tabela 1 abaixo:

Programa	Duração do auxílio/ referência	N° total de auxílios
Auxílio Permanência	Até 05 (cinco) parcelas  (referentes aos meses de agosto a dezembro de 2021) a depender do curso e da duração dele. (Estudantes convocados devem estar matriculados em disciplinas que não sejam dependência, estágio ou TCC e frequente no curso)	39 auxílios com 5 parcelas de acordo com a modalidade de ensino e quantitativo de componentes curriculares.
Lista de espera	Em caso de desistências, não comparecimento dos convocados e que possuam os mesmos critérios acima.	Na lista de espera tem 60 estudantes

#### 3.2 O valor do Auxílio Permanência será de:

- I R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para os estudantes de cursos presenciais técnicos subsequentes, estudantes da modalidade PROEJA e estudantes de cursos de graduação matriculados em 3 (três) ou mais componentes curriculares;
- II R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) para os estudantes de cursos técnicos integrados e concomitantes presenciais;
- III R\$120,00 (cento e vinte reais) para estudantes de cursos de graduação presenciais matriculados em até 2 (dois) componentes curriculares.
- 3.3 A quantidade de componentes curriculares em que os estudantes de graduação estão matriculados serão verificadas mensalmente e aqueles que, por motivo de trancamento ou cancelamento, passarem a cursar apenas 2 (duas) duas componentes terão o valor do auxílio ajustado em conformidade com a alínea III do item 3.2.

Parágrafo único: o aumento do valor do auxílio em razão dono número de componentes em que os estudantes de graduação estão matriculados só poderá ser realizado no segundo semestre letivo e dependerá da disponibilidade orçamentária.

- 3.4 Os estudantes de cursos presenciais técnicos subsequentes, estudantes da modalidade PROEJA, cursos técnicos integrados e concomitantes presenciais poderão receber até 5 (cinco) parcelas do Auxílio Permanência, referentes aos meses de maio a dezembro de 2021, a depender da duração do curso.
- 3.5 Os estudantes dos cursos de graduação presenciais poderão receber até 8 (sete) parcelas do Auxílio Permanência, referentes aos meses de junho a dezembro de 2021, a depender da duração do curso.
- 3.6 O número total de auxílios disponibilizados poderá ser aumentado de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 3.7 O estudante não pode acumular auxílios do Programa Auxílio Permanência no âmbito do IFB.

#### 4. DO CRONOGRAMA

4.1 Este processo seletivo seguirá as etapas previstas na Tabela 2.

#### Tabela 2

Publicação do Edital	29 de julho de 2021	_	Site do IFB
Preenchimento do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência e envio do Anexo II	Do dia 29 de julho ao dia 02 de agosto de 2021	até às 23h55min no ultimo dia	Formulário eletrônico para entrega de anexo II preenchido e assinado. Link
REUNIÃO EXPLICATIVO SOBRE O AUXÍLIO PERMANÊNCIA	04 de agosto de 2021	11h 16h 19h30	Reunião online pelo Meet de acordo com o agendamento escolhido pelo estudante convocado

- 4.2 Os prazos indicados na TABELA 2 tem carácter previsional e podem sofrer alterações.
- 4.3 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do site do IFB, o andamento das etapas do edital.

#### 5. DAS REGRAS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO DO PROGRAMA

- 5.1 O processo de concessão do Auxílio dar-se-á somente após o envio do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) e encaminhamento por meio do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência 1° semestre/2021 ao setor responsável pela Assistência Estudantil do *Campus*, confirmando seu conhecimento sobre todas as normas e critérios que regem a participação no Programa.
- 5.2 O estudante selecionado deverá imprimir ou transcrever de próprio punho o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II), preenchê-lo e assiná-lo, digitalizá-lo ou fotografá-lo para encaminhar, por meio do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência 1° semestre/2021, para a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão do Campus.
- 5.3 Os estudantes classificados e selecionados por este edital poderão ser convocados para reunião online com a equipe da Assistência Estudantil do Campus, a fim de que seja explicado o funcionamento do Programa e para que demais dúvidas possam ser dirimidas.
- 5.4 O estudante que não preencher o formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência 1° semestre/2021 e enviar o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) assinado no prazo definido em convocação será excluído deste processo seletivo, e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, consequentemente, convocará, na ordem de classificação, o estudante melhor classificado na lista de espera para a vaga.
- 5.5 Para os estudantes menores de 18 anos, o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) deverá ser assinado pelo responsável legal.
- 5.6 Na ocasião do preenchimento do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência 1° semestre/2021, os estudantes deverão anexar também o comprovante de conta bancária (para aqueles que optarem pelo pagamento em conta corrente).
- 5.7 A concessão do auxílio é pessoal, temporária e intransferível.
- 5.8 A concessão do auxílio por parte do estudante selecionado está condicionada à sua frequência acadêmica MENSAL.

- 5.9 A frequência mensal dos estudantes será verificada a partir do mês ao qual terá direito ao repasse do auxílio.
- 5.10 A Coordenação de Curso é responsável pelo ateste da frequência mensal do estudante do Programa Auxílio Permanência e, caso exista qualquer inconsistência, o estudante deve buscar a Coordenação de Curso.
- 5.11 A ateste da frequência regular, que enseja o pagamento do auxílio, está condicionada à assiduidade nas atividades síncronas e assíncronas e/ou à realização e apresentação das atividades propostas, nos prazos acordados com os professores responsáveis pelas componentes curriculares.
- 5.12 O registro da frequência pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão para concessão do Auxílio Permanência será realizado no mês subsequente ao mês a ser analisado, entre os dias 15 a 30 e, para tanto, todas as frequências dos estudantes contemplados no edital do Processo Seletivo do Auxílio Permanência deverão estar em dia, cabendo ao estudante o acompanhamento.

#### 6. DO REPASSE FINANCEIRO AO ESTUDANTE DO PROGRAMA

- 6.1 O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário em conta pessoal do (a) estudante, informada no ato do preenchimento do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência 1° semestre/2021 e envio do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II), não sendo aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário ou de terceiros (mesmo que seja dos pais ou responsáveis).
- 6.2 Nos casos em que o estudante não possuir conta bancária, ou a mesma não estiver ativa, o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária.
- 6.2.1 O estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar o auxílio, a partir das datas fornecidas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão do Campus, que serão divulgadas no site do IFB e/ou no mural de cada Campus.
- 6.3 Quando o pagamento do (s) auxílio(s) for creditado em CPF e não for retirado no prazo de 7 (sete) dias corridos, o estudante poderá perder a referida parcela.
- 6.4 O pagamento da parcela poderá ser feito novamente, mediante manifestação por e-mail (servicosocial.cpla@ifb.edu.br) ou mediante preenchimento e entrega do formulário de solicitação de repagamento Anexo V na recepção do Campus Planaltina em até 3 (três) dias úteis após o prazo para retirada do auxílio, explicando a motivação da perda do prazo acompanhado de documentação que comprove o impedimento para comparecer à agência bancária no período estabelecido para resgate da ordem de pagamento.
- 6.5 O estudante terá o auxílio referente ao mês cancelado, caso não retirá-lo na segunda vez que for depositado.
- 6.6 Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão , pelo e-mail <a href="mailto:servicosocial.cpla@ifb.edu.br">servicosocial.cpla@ifb.edu.br</a> , no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia de prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.
- 6.7 Caso a suspensão tenha se dado em razão da inconsistência no lançamento da frequência, cabe ao estudante e/ou responsável buscar, junto ao professor da componente e/ou Coordenação de Curso, os devidos ajustes no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 6.8 O repagamento de auxílios, após a revisão do número de faltas, só será realizado após a emissão de declaração do professor responsável pela atualização da frequência.
- 6.9 Caso o pedido de repagamento seja deferido pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, o pagamento referente à parcela será realizado junto com a parcela subsequente.
- 6.10 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o (s) valor (es) recebido (s) por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, emitida pelo site: <a href="https://www.tesouro.fazenda.gov.br/gru">www.tesouro.fazenda.gov.br/gru</a> conforme orientações da CDAE.
- 6.11 O cronograma de pagamento do auxílio fica condicionado aos repasses de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994) pela SETEC/MEC, e pela Reitoria do IFB.

#### 7. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA

- 7.1 O auxílio será suspenso caso não se registre frequência regular do estudante em dois meses consecutivos apurados.
- 7.2 As suspensões poderão ser revertidas mediante manifestação da equipe multidisciplinar, analisadas pelo/a assistente social, bem como mediante apresentação de atestado médico que comprove ausência no mês apurado.
- 7.2.3 O estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:
  - A. Abandono/evasão do curso
  - B. Conclusão do curso;
  - C. Trancamento da matrícula;
  - D. Apresentação de frequência insuficiente no período de 3 meses consecutivos durante o período previsto de participação do estudante no Programa, exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75;
  - E. Desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de estudantes menores de 18 anos de idade;
  - F. Não comparecimento dos prazos de resgate do auxílio no banco por 2 meses;
  - G. Não comparecimento do estudante, pais ou responsável legal do estudante menor de 18 anos, quando solicitado pela instituição, exceto por motivo legalmente justificado;
  - H. Omissão ou fraude de informações em qualquer fase do processo;
  - I. Descumprimento de quaisquer itens previstos neste Edital ou na Chamada de Estudo Socioeconômico 02/2021 DGPL/RIFB/CPLA.

#### 8. DAS REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 8.1 O estudante é responsável por todas as informações prestadas para fins do Estudo Socioeconômico na Chamada de estudo Socioeconômico 02/2021 DGPL/RIFB/CPLA e é de sua inteira responsabilidade, caso ocorra alguma mudança significativa na sua situação socioeconômica ou composição familiar, informar ao Serviço Social do seu campus.
- 8.2 Poderão ocorrer visitas domiciliares e a requisição de novos documentos por parte da equipe de assistentes sociais do IFB a qualquer tempo dentro do cronograma de concessão dos auxílios;
- 8.3 O estudante deverá participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão.
- 8.4 Caso o estudante seja desligado, poderá se candidatar a um novo processo seletivo condicionado às regras do novo edital.

#### 9. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

- 9.1 A ordem de convocação que consta no ANEXO I deste Edital levou em consideração as prioridades dispostas na Política de Assistência Estudantil do IFB e o Índice de Vulnerabilidade Social IVS, calculado conforme disposto no item 8.1 da Chamada Pública, que sintetiza a condição socioeconômica de cada estudante.
- 9.2 Considerou-se como critério de desempate para fins da Ordem de Convocação, em primeiro lugar a menor renda per capita aferida e, em segundo lugar, o estudante de maior idade.
- 9.3 Os estudantes listados como em Lista de Espera poderão ser convocados pela Coordenação de Assistência Estudantil, caso surjam novas vagas no decorrer do ano letivo.

#### 10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A participação do estudante convocado neste Edital implica o aceite de todas as regras estabelecidas.
- 10.2 O estudante convocado para participação no Programa Auxílio Permanência deve ser estudante regular e frequente do *Campus* Planaltina.
- 10.2.1 O estudante que for matriculado em mais de um Campus do IFB, concorrer e for contemplado neste edital nos dois Campi, deverá optar pelo recebimento do auxílio em apenas um *Campus*.

- 10.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como adotar as providências necessárias em cada etapa desta Convocação.
- 10.4 O estudante que omitir ou fraudar informações prestadas na Chamada 02/2021 DGPL/RIFB/CPLA do Campus Planaltina para o Estudo Socioeconômico terá sua participação no Programa cancelada, ser desclassificado, ou sofrer sanções disciplinares estipuladas pelo Campus.
- 10.5 Os casos omissos serão analisados pela Direção do Campus em conjunto com a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão do Campus.
- 10.6 Neste edital constam os Anexos: Anexo I LISTA DE CONVOCADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA e Anexo II TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA.

Brasília, 18 de maio de 2021.

# Diretor Geral NILTON NÉLIO COMETTI

Assinado eletronicamente



# ANEXO I - LISTA DE CONVOCADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

CAMPUS Planaltina /IFB, de 29 de julho de 2021

#### 1. LISTA DE CONVOCADOS

Nº	MATRÍCULA	IVS	SITUAÇÃO PARA AUXÍLIO PERMANÊNCIA
01	192034100037	-0,43	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$480,00
02	202034100063	-0,35	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$480,00
03	191036600037	-0,31	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$480,00
04	211032600005	-0,29	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$240,00
05	192036600041	-0,26	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$480,00
DESCLASSIFICADA	202038100033*	-0,15	DESCLASSIFICADA POR NÃO ESTÁ MATRICULADA EM NENHUMA TURMA NO SEMESTRE 1/2021
06	192036600037	-0,08	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$480,00
07	211034130013	-0,04	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA

		DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$480,00
08 211034100085	0,01	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$480,00
09 151038100005**	0,02	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$120,00
10 211034100118	0,07	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$480,00
11 202038100013	0,10	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$480,00
12 211034100064	0,17	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$240,00
13 201032600045	0,20	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$240,00
14 201032600033	0,21	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$240,00
15 202034100035	0,24	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$ 480,00
16 211032600014	0,29	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$240,00
17 211032600001	0,33	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$240,00
18 202036600041	0,37	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$ 480,00
19 211032600061	0,38	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$240,00
20 192038100046	0,39	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$ 480,00
21 211038100042	0,42	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$ 480,00
22 211034100008	0,42	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$ 480,00
23 201036600009	0,46	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$ 480,00
24 211034100120	0,47	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$ 480,00
25 211034100122	0,47	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA

			DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$ 480,00
26	211034100092	0,47	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA
			DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$ 480,00
27	191038100035	0,51	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA
			DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$ 480,00
20	211022600041	0.50	CONVOCADO (A) DADA ACCINATUDA
28	211032600041	0,58	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA
			DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$240,00
29	192038100019	0,58	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA
			DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$ 480,00
30	201034100045	0,59	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA
			DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$ 480,00
31	211032600039	0,63	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA
	211032000033	0,03	DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$240,00
			DO TERMO COM AUXILIO DE R\$240,00
32	192038100026	0,66	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA
			DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$ 480,00
22	211024100002	0.66	CONVOCADO (A) DADA ACCINATUDA
33	211034100082	0,66	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA
			DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$ 480,00
34	211036610050	0,68	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA
			DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$ 480,00
35	211036610006	0,70	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA
			DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$ 480,00
36	192038100010	0,72	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA
		0,72	DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$ 480,00
			20 TERMIO COM ACKIETO DE 114 400,00
37	162038100019**	0,72	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA
			DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$
			120,00
30	21102410000	0.72	CONVOCADO (A) DADA ACCINISTIDA
38	211034100099	0,72	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA
			DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$ 480,00
39	211032600024***	0,87	CONVOCADO (A) PARA ASSINATURA
			DO TERMO COM AUXÍLIO DE R\$ 240,00
			2 2 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3

<sup>\*</sup>Estão impedidos ou com restrição de componentes curriculares para participarem dos Programas Auxílio Permanência. De acordo com a resolução 41/2020 - RIFB/IFB § 1º Não poderão ser contemplados com auxílio estudantes que estiverem cursando somente dependência e/ou estágio obrigatório e/ou trabalho de conclusão de curso.

<sup>\*\*</sup>Candidatas aptas para bolsa de R\$120,00 (cento e vinte de reais) de acordo com a resolução 41/2020 - RIFB/IFB.

<sup>\*\*\*\*</sup> Como o valor do orçamento não dava para convocar auxílio de R\$480,00 foi convocado o próximo candidato que tem direito ao auxílio de R\$240,00

### 1. LISTA DE ESPERA

MATRÍCULA	SITUAÇÃO	IVS
202036600016	LISTA DE ESPERA 40	0,85
211038100024	LISTA DE ESPERA 41	0,86
211034100108	LISTA DE ESPERA 42 CONDICIONALIDADE	0,86
202036600029	LISTA DE ESPERA 43	0,86
201038100035	LISTA DE ESPERA 44	0,90
211022600062	LISTA DE ESPERA 45	0,97
211032600062	CONDICIONALIDADE	0,97
201038100019	LISTA DE ESPERA 46	1,00
191038100025	LISTA DE ESPERA 47	1,02
191036600046	LISTA DE ESPERA 48	1,03
211032600049	LISTA DE ESPERA 49	1,05
202038100045	LISTA DE ESPERA 50	1,06
211036610014	LISTA DE ESPERA 51	1,09
211038100039	LISTA DE ESPERA 52	1,10
202038100025	LISTA DE ESPERA 53	1,15
211034100056	LISTA DE ESPERA 54	1,17
191032600052	LISTA DE ESPERA 55	1,17
211034100055	DESCLASSIFICADA POR MATRÍCULA CANCELADA	1,18

211032600051	LISTA DE ESPERA 56	1,21
211032600068	LISTA DE ESPERA 57	1,23
191032600105	LISTA DE ESPERA 58	1,24
211032600079	LISTA DE ESPERA 59	1,24
211034100059	LISTA DE ESPERA 60	1,31
202036600014	LISTA DE ESPERA 61	1,34
202034130012	LISTA DE ESPERA 62	1,34
201032600051	LISTA DE ESPERA 63	1,36
201032600030	LISTA DE ESPERA 64 CONDICIONALIDADE	1,44
211034100047	LISTA DE ESPERA 65	1,52
201038100031	LISTA DE ESPERA 66	1,53
191038100045	LISTA DE ESPERA 67	1,55
182036600020	LISTA DE ESPERA 68	1,57
202034100092	LISTA DE ESPERA 69	1,58
202038100023	LISTA DE ESPERA 70	1,61
182036600019	LISTA DE ESPERA 71	1,62
211034100060	LISTA DE ESPERA 72	1,64
211032600045	LISTA DE ESPERA 73	1,65
201032600055	LISTA DE ESPERA 74	1,67
201032600054	LISTA DE ESPERA 75	1,70
211034100087	LISTA DE ESPERA 76	1,73

211034100070	LISTA DE ESPERA 77	1,74
211038100030	LISTA DE ESPERA 78	1,83
211032600030	LISTA DE ESPERA 79	1,91
211034100084	LISTA DE ESPERA 80	1,96
182034100101**	LISTA DE ESPERA 81	1,97
211032600004	LISTA DE ESPERA 82	2,02
211032600006	LISTA DE ESPERA 83	2,12
201038100038	LISTA DE ESPERA 84	2,19
202034100096	LISTA DE ESPERA 85	2,35
181038100033	LISTA DE ESPERA 86	2,51
211032600054	LISTA DE ESPERA 87	2,54
172038100029	LISTA DE ESPERA 88	2,79
192038100012	LISTA DE ESPERA 89	2,83
201034100073	LISTA DE ESPERA 90	3,04
202036600025	LISTA DE ESPERA 91	3,15
202036600011	LISTA DE ESPERA 92	3,19
202034100026	LISTA DE ESPERA 93	3,43
192036600035	LISTA DE ESPERA 94	3,44
211038100007	LISTA DE ESPERA 95	3,86
211032600082	LISTA DE ESPERA 96	4,09
162038100032	LISTA DE ESPERA 97	4,89
Quem estiver m	atriculado em 2 componentes p	oderá receber o valor de

#### R\$120,00

- Estudante em dependência ou somente em TCC e estágio estão vedados receber auxílio permanência.
- Quem está com matrícula cancelada ou não está matriculado em nenhuma turma do  $1^{\circ}$  semestre de 2021 perde o direito de participar do programa e fica desclassificado do processo.
- Caso esses candidatos sejam convocados pelo para o programa auxílio permanência deverão regularizar a situação para participação e devem estar cientes das condicionalidades de vedação ou valor da bolsa, caso sejam contemplados com vaga.

INSTITUTO	AUXÍLIO PERMANÊNCIA				
<b>PEDERAL</b> Brasília	campus Planaltina				
Eu. estudante	e, inscrito no CPF				
nº	regularmente matriculado(a) no curso , nº de Matrícula, selecionado por				
	meio do Edital do CAMPUS Planaltina /IFB, de 18 de maio DE 2021 para participar do				
_	xílio Permanência da Assistência Estudantil do Instituto Federal de				
Brasilia - <i>Ca</i> explícitas no o	mpus Planaltina, comprometo-me a cumprir as regras do Programa,				
ASSINATURA DO ESTUDANTE(ou responsável legal por estudante com idade inferior a 18 anos):					
Nome do Estudante:					
	Data: Brasília, de de 2021.				
Ohse	rvação: Por favor, preencha com letra legível todos os campos do termo.				
	rvação. For favor, precincia com fecta regiver coaos os campos do termo.				
Contatos:					
Telefone ( )	·				
E-mail:					
DADOS DO RES	PONSÁVEL PELO ADOLESCENTES Parentesco:				
Nome complete	):				
RG	CPF				
E-mail:					
Telefone: (	)				

Documento assinado eletronicamente por:

■ Nilton Nelio Cometti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGPL, em 29/07/2021 10:20:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 282331 Código de Autenticação: cb2304cb71





Campus Planaltina Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural de Planaltina, PLANALTINA / DF, CEP 73.380-900